



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

[www.sjbelavista.sp.gov.br](http://www.sjbelavista.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1.591, 20 DE MARÇO DE 2017.**

"Dispõe sobre a autorização de criação de crédito adicional especial ao Orçamento em Vigor do executivo e dá outras providências."

**VICENTE DE PAULA MASSINO**, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial na Contabilidade da Prefeitura no valor de R\$245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana, nos termos do Contrato de Repasse Nº834858/2016/Ministério das Cidades/Caixas conforme segue:

**Artigo 2º** -Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº4.320/64:

02.08.01 - Obras e Infra Estrutura Urbana

Funcional Programática 15410018.1020

4.4.90.51 - Obras & Instalações

Ficha 250..... R\$245.850,00

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos: I - Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, conforme contrato de repasse nº834858/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. No valor de R\$245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Artigo 4º** - Fica ainda por essa Lei, alterado os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2017, nos termos dos artigos anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

[www.sibelavista.sp.gov.br](http://www.sibelavista.sp.gov.br)

**Artigo 5º** -Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

São José da Bela Vista, 20 de Março de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

  
**VICENTE DE PAULA MASSINO**

**PREFEITO MUNICIPAL**